

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 81/2022; Decreto Municipal nº 4.835/2023

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Objeto: Aquisição parcelada de Nitrogênio Líquido, Luvas e Bainhas para utilização nos programas de inseminação artificial bovina desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Herval d'Oeste/SC.

Ref. ao DFD nº: 01/2026

Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Responsável: GILMAR JOSE DRI

Matrícula: 6528

E-mail: agricultura@hervaldoeste.sc.gov.br

Telefone: 49 35542057/49 999169362

1. DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de Nitrogênio Líquido, Luvas para inseminação artificial bovina e Bainhas inseminatórias, destinados à execução dos programas de inseminação artificial bovina promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Herval d'Oeste/SC.

A contratação objetiva atender produtores rurais do Município vinculados à atividade de bovinocultura de leite e corte, visando garantir a adequada conservação de material genético (sêmen bovino), bem como assegurar condições técnicas e sanitárias adequadas à realização dos procedimentos inseminatórios.

A presente contratação encontra fundamento na Lei Municipal nº 3.865/2026, cuja finalidade consiste em promover:

- Melhoramento genético do rebanho bovino municipal;
- Aumento da produtividade leiteira e de corte;
- Incentivo à agricultura familiar;
- Sustentabilidade econômica das propriedades rurais;
- Fortalecimento do desenvolvimento agropecuário municipal.

A contratação será realizada sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade administrativa.

2. ITENS E VALORES ESTIMADOS

(art. 6º, XXIII, “i” da Lei nº 14.133/2021)

As estimativas abaixo foram elaboradas com base:

- Na demanda histórica da Secretaria;
- Na quantidade média anual de atendimentos aos produtores rurais;
- Nos programas municipais de inseminação artificial bovina;
- Nas projeções de expansão do melhoramento genético municipal;
- Em pesquisa de preços realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Nitrogênio Líquido para conservação de material genético bovino	Litro	6.000	R\$ 7,03	R\$ 42.180,00
2	Luvas descartáveis para inseminação artificial bovina, comprimento mínimo de 90 cm	Caixa	150	R\$ 41,40	R\$ 6.210,00
3	Bainhas para inseminação artificial bovina compatíveis com aplicadores universais	Pacote	150	R\$ 30,40	R\$ 4.560,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 52.950,00

Parágrafo único. Os quantitativos estimados não obrigam a Administração à contratação integral, tratando-se de mera expectativa de consumo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021)

Poderão participar da presente contratação pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Além da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser exigida comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de:

- I. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto licitado;
- II. Licenças, registros ou autorizações sanitárias eventualmente exigíveis pelos órgãos competentes;
- III. Declaração de que possui condições técnicas e operacionais para fornecimento e transporte seguro de Nitrogênio Líquido;
- IV. Comprovação de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores aplicáveis, quando cabível.

Os produtos deverão observar:

- Normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Padrões mínimos de qualidade;
- Compatibilidade com os procedimentos inseminatórios bovinos;
- Segurança no armazenamento e transporte;
- Integridade física e operacional dos produtos.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

(art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

O produtor deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura Meio ambiente a quantidade e periodicidade do uso dos produtos, anexando o movimento econômico como comprovação de produção de leite e de corte, conforme anexo I

4.1 PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- I. Os produtos deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente, após a solicitação formal da Administração;
- II. As entregas ocorrerão junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em Parceria com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- III. O Nitrogênio Líquido deverá ser transportado e armazenado conforme normas técnicas de segurança e manuseio de produtos criogênicos.

4.2 RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório

Ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar dos produtos.

b) Recebimento Definitivo conforme planilha em anexo II

Será realizado pelo fiscal do contrato após verificação da conformidade técnica, qualidade, especificações e condições dos produtos.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- I. Executar o objeto em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- II. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;
- III. Substituir imediatamente produtos defeituosos, inadequados ou em desacordo com as exigências técnicas;
- IV. Garantir transporte adequado e seguro do Nitrogênio Líquido;
- V. Manter regularidade fiscal, trabalhista e habilitatória durante toda execução contratual;
- VI. Observar integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis;
- VII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

4.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- I. Emitir as Autorizações de Fornecimento;
- II. Fiscalizar a execução contratual;
- III. Comunicar irregularidades à contratada;
- IV. Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- V. Aplicar sanções quando constatado descumprimento contratual.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021)

5.1 CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após:

- Entrega definitiva dos produtos;
- Apresentação da Nota Fiscal;
- Atesto do fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado:

- I. À regular execução contratual;

- II. À apresentação da documentação fiscal válida;
- III. À manutenção das condições de habilitação;
- IV. À inexistência de pendências ou irregularidades.

5.2 EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro Herval d'Oeste/SC CNPJ nº 82.939.040/0001-38

Deverão constar obrigatoriamente:

- Número do Processo Licitatório;
- Número da Autorização de Fornecimento;
- Dados bancários da contratada.

5.3 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O pagamento será realizado exclusivamente mediante depósito bancário em conta indicada pela contratada.

Em caso de atraso injustificado por parte da Administração, poderão incidir atualização monetária e encargos legais conforme legislação aplicável.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

(art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021)

☒ Menor preço por item. ☐ Menor preço por lote. ☐ Maior desconto. ☐ Outro: _____.

O critério adotado observa os princípios da economicidade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

A divisão por itens possibilita ampliação da concorrência e participação de maior número de fornecedores.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021)

7.1 GESTOR DO CONTRATO

A gestão contratual ficará a cargo do(a) servidor(a) GILMAR JOSE DRI, ocupante do cargo de SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ou seus substitutos legais.

Compete ao gestor:

- Coordenar a execução contratual;
- Registrar ocorrências;
- Encaminhar providências administrativas;
- Controlar prazos e vigência;
- Adotar medidas necessárias à regular execução.

7.2 FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) THAISA BELANDI FERREIRA DA COSTA ocupante do cargo de MEDICA VETERINARIA, ou seus substitutos legais.

Compete ao fiscal:

- Conferir quantitativa e qualitativamente os produtos;
- Atestar notas fiscais;
- Notificar irregularidades;
- Fiscalizar cumprimento das obrigações contratuais;
- Elaborar relatórios de acompanhamento.

As atribuições observarão o disposto no Decreto Municipal nº 4.831/2023.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do exercício financeiro correspondente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 18/05/2026
Exercício de 2026
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE		
09.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.026.480,69
Funcional: 20.606.0028.2.060 - MANUTENÇÃO, ENCARGOS E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.	0,00	2.026.480,69
145 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00
146 - 3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	1.500.0000.0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00
147 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.500.0000.0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00
148 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00
149 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00
149 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.710.3210.1375 - EMENDA 2202500001375 EDILSON MASSOCCO	0,00
149 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.710.3210.1873 - EMENDA 1873 RICARDO ALBA	0,00
149 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.710.3210.3097 - EMENDA NR 2767/2025	0,00
149 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.710.3210.3100 - EMENDA 2522/2025 OSCAR GUTZ	0,00
Total Entidade:		0,00
Total Geral:		0,00

9. FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, “b” e “c” da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação decorre das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, especialmente quanto à continuidade dos programas municipais de inseminação artificial bovina.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual subsidiou:

- A caracterização da necessidade administrativa;
- A definição da solução mais adequada;
- A estimativa de quantidades e valores;
- A análise de riscos;
- A avaliação das alternativas de mercado.

A solução proposta consiste no fornecimento parcelado de Nitrogênio Líquido e materiais inseminatórios necessários à conservação de sêmen bovino e execução dos procedimentos de inseminação artificial.

A contratação mostra-se indispensável para:

- Fortalecimento da agricultura familiar;
- Desenvolvimento econômico rural;
- Melhoramento genético do rebanho;
- Ampliação da produtividade pecuária;
- Continuidade das políticas públicas agrícolas municipais.

A solução encontra amparo:

- Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na Lei Municipal nº 3.865/2026;
- Nos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público;
- Nas políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural sustentável.

O ETP integral permanece arquivado nos autos do processo administrativo, disponível para consulta pelos órgãos competentes e de controle.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e ampla defesa.

Poderão ser aplicadas:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade.

As penalidades serão aplicadas proporcionalmente à gravidade da infração.

11. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente:

- Transporte seguro de produtos criogênicos;
- Destinação adequada de resíduos;
- Redução de desperdícios;
- Observância das normas ambientais e sanitárias;
- Utilização específica dos insumos.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa de Preços;
- Minuta contratual, quando aplicável.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, princípios administrativos e demais normas aplicáveis.